



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 13 ao PLP 124/2022, que “dispõe sobre normas gerais de prevenção de litígio, consensualidade e processo administrativo, em matéria tributária”.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da emenda nº 13 ao PLP nº 124/2022.

A versão atual do art. 171 do CTN dispõe sobre a transação, nos seguintes termos:

“A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em determinação de litígio e consequente extinção de crédito tributário”.

Sugere-se altera a redação do caput visando trazer maior segurança jurídica, utilizando termos providos de maior clareza, dessa forma, substituindo o termo “determinação do litígio” por “prevenção ou solução de litígio e consequente extinção de crédito tributário.”.



Apesar de se tratar de alteração no CTN, que teria o condão de alterar as leis anteriores, observa-se que as modalidades de transação já foram devidamente tratadas no art. 2º da Lei 13988/2020, por isso, sugere-se adequar os incisos do parágrafo segundo do art. 171 do CTN proposto pelo PLP conforme os termos da lei da transação, uma vez que não há óbice a redação apresentada pela Lei 13.988/2020, de modo a uniformizar a linguagem e trazer maior segurança jurídica ao instituto.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque e da referida emenda.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2024.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do PL**

